

(12)

Lei nº 799/96

"Autoriza ao Poder Executivo a construir muro de arrimo na Rua nº da Serra Costa, e contém outras providências."

O povo do município de Jimeneira, por seus Representantes, Decretou e seu Conselho Municipal em seu nome sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de arrimo na Rua nº da Serra Costa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jimeneira, 13 de maio de 1956.

Francisco Joelano de Carvalho
Prefeito Municipal